



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

### ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7.	DO CREDENCIAMENTO	6
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
9.	DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	8
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	9
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
12.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
13.	NEGOCIAÇÃO	11
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL	11
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
16.	DAS AMOSTRAS	14
17.	DA HABILITAÇÃO	14
18.	DOS RECURSOS	18
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
20.	PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO	20
21.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	21
22.	GARANTIA CONTRATUAL	22
23.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
24.	DAS SANÇÕES	24
25.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	25
26.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
27.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	26
28.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27
29.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	28
30.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	28
31.	DISPOSIÇÕES GERAIS	29
32.	DOS ANEXOS DO EDITAL	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO VIII – DA SECRETARIA PARTICIPANTE E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS
- ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

### PROCESSO Nº 13.855/2019 – SEMSA

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, publicada no DOMP de 13/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do item, visando à **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 13.855/2019, cujo procedimento está descrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 13/06/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 13/06/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [cpl@paranagua.com.br](mailto:cpl@paranagua.com.br), [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) e [ana.silveira@paranagua.pr.gov.br](mailto:ana.silveira@paranagua.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30m às 17h30m, nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 1.667.576,78 (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

COTA DE 75% PARA COTA PRINCIPAL				
Item	Equipamento	Qtde	Valor Unit Médio	Valor Total Máximo
1	Computador Desktop TIPO I	146	R\$ 3.279,66	R\$ 478.830,36
2	Computador Desktop TIPO II	117	R\$ 5.841,59	R\$ 683.466,03
COTA DE 25% PARA ME/EPP				
3	Computador Desktop TIPO I	48	R\$ 3.279,66	R\$ 157.423,68
4	Computador Desktop TIPO II	39	R\$ 5.841,59	R\$ 227.822,01
EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
5	Software de Gerência Desktops	350	R\$ 90,17	R\$ 31.559,50
6	Computador Servidor TIPO – III	1	R\$ 58.163,50	R\$ 58.163,50
7	Rack	1	R\$ 4.791,54	R\$ 4.791,54
8	Nobreak 5kVA	2	R\$ 12.760,08	R\$ 25.520,16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.3. A competição se dará por menor preço total do item, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** 10.1.2060.449052.3500 Fonte 1303, 10.1.2062.449052.3500 Fontes 1494 e 1520, 10.1.2063.449052.3500 Fontes 1493 e 1520, 10.1.2064.449052.3500 Fonte 1510, 10.1.2065.449052.3500 Fontes 1492 e 1520, 10.1.2066.449052.3500 Fontes 1303 e 1493, 10.1.1000.449052.3500 Fontes 1000, 1303, 1489, 1493 e 1521, 10.1.2060.339040.5700 Fonte 1303.

- Recursos Federais através de Emendas Parlamentares nº 28420012 e nº 37050006;
- Recurso Estadual através da resolução SESA nº604/2015.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo e assinatura do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, no horário das 11h30m às 17h30m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), ou [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) ou [ana.silveira@paranagua.pr.gov.br](mailto:ana.silveira@paranagua.pr.gov.br).

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

### **9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**

9.1. Os itens de 3 ao 8 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no item principal.

9.2. Para os itens 1 e 2 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) itens (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente aos itens 1 e 2, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos itens nº 1 e 2 destinado à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada item é independente dos demais itens, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um item/lote ou em todos itens/lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

### **10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09:00 horas do dia 13 de junho de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, de acordo com o critério de julgamento, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.1. A partir das 10:00 horas do dia 13 de junho de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

**14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –  
CEP: 83203-060,  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019  
A/C: Pregoeira: Ana Paula Pinheiro da Silveira**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por item, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Fabricante, Marca, Modelo e Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos itens/lotos. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## **15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

33. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
  - e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
  - f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

### **16. DAS AMOSTRAS**

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

### **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### **17.13. Qualificação Técnica:**

**17.13.1** Atestado de Capacidade Técnica de empresa em atividade, em original ou cópia autenticada, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento dos produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância constante no Termo de Referência.;

**17.13.1.2** Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **17.14. Documentação complementar:**

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VIII);

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XI);

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XII).

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 4.1. A entrega dos materiais, equipamentos ou serviços do referido Termo de Referência se dará em até 10 (dez) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE;
- 4.2. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE;
- 4.3. O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.;
- 4.4. Após o recebimento do pedido de prorrogação a SEMSA terá até 02 (dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do item 20.1.
- 4.5. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 20.1, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.
- 4.6. O recebimento provisório dos materiais ou equipamentos novos ocorrerá no momento da sua entrega (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;
- 4.7. O recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos novos se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;
- 4.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;
- 4.9. Todas as peças e equipamentos, objeto da referida licitação, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de regulamentação como ABNT, INMETRO, atentando-se a CONTRATADA também às prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor;
- 4.10. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega dos equipamentos, junto aos fiscais do contrato e/ou Departamento de Informática da SEMSA pelo telefone (41) 3420-2836 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.11. A entrega, retirada e devolução do objeto deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h30min, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.12. A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega dos equipamentos, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município;

4.13. A CONTRATADA só terá acesso ao local estabelecido no item 20.11 ou aos novos endereços, conforme estabelecido no subitem 20.12 por meio de funcionários uniformizados e identificados, devidamente munidos da cópia da Nota de Empenho.

### **21. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 20.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.7. A vigência do Contrato, decorrente desse Termo e da Licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

21.8. A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade Competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente.
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços.
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.
- d) O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.
- e) Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

### **22. GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/serviços fornecidos/executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 24. DAS SANÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 20.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

25.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

### **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

26.3. Efetuar as entregas dos equipamentos e materiais novos em dias e horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE no item 20;

26.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da CONTRATANTE em decorrência da execução de entrega, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à execução do objeto;

26.5. Manter, durante a vigência do Registro de Preço/Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.6. Todas condições constam nas disposições editalícias.

### **27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

27.1. A Contratante obriga-se a:

27.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

27.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

27.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

27.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

27.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

27.1.7 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

27.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

27.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará executado o serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

28.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, durante toda a sua vigência, através das servidoras: FISCAL: Luiz André Megiolaro dos Santos, matrícula 11.473, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição do servidor ou correção de irregularidades.

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

28.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

28.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

28.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### 29. MEDIDAS ACAUTELADORAS

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 30. FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:  
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

31.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá não fornecerá materiais e mão de obra para a execução dos serviços constantes deste objeto.

31.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.5. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

31.6. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

31.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

31.8. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

31.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

31.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

31.13. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

31.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

31.16. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31.17. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

### **32. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Secretaria Participante e Indicação dos Horários

Anexos IX – Dados para Assinatura do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Paranaguá, 30 de maio de 2019.

---

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**  
Secretária Municipal da Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de computadores, softwares e equipamentos de informática.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a "Aquisição de 350 computadores do tipo Estação de Trabalho, Software de Gerência para Desktops, 01 Servidor para virtualização dos Sistemas da Secretaria, 01 Rack para instalação do novo servidor e 02 Nobreaks para o novo Servidor", em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Valor Global pelo menor preço e Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico.

1.3. O valor máximo total para esta contratação será de R\$ 1.667.576,78 (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

1.4. Descrição do Lote:

Item	Equipamento	Qtde	Valor Unit Médio	Valor Total Máximo
1 e 3	Computador Desktop TIPO I	194	R\$ 3.279,66	R\$ 636.254,04
2 e 4	Computador Desktop TIPO II	156	R\$ 5.841,59	R\$ 911.288,04
5	Software de Gerência Desktops	350	R\$ 90,17	R\$ 31.559,50
6	Computador Servidor TIPO – III	1	R\$ 58.163,50	R\$ 58.163,50
7	Rack	1	R\$ 4.791,54	R\$ 4.791,54
8	Nobreak 5kVA	2	R\$ 25.520,16	R\$ 51.040,32

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A inclusão da sistematização na saúde é imprescindível para o conhecimento e regulação da produção das consultas e procedimentos realizados na rede de saúde do município. Considerando que a sistematização depende de infraestrutura, a falta de computadores poderá acarretar na perda de recursos devido à impossibilidade da alimentação dos sistemas de informação.

A aquisição de equipamentos se faz necessária para a melhoria do atendimento a toda rede de saúde do município, tendo em vista a necessidade de adequação de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS). Para atender as demandas necessárias e para o bom funcionamento dos Sistemas computacionais utilizados pelas UBS atualmente, os equipamentos disponíveis estão obsoletos, não possuem garantia em vigência, tampouco peças para substituição em caso de defeito, pois os mesmos estão ultrapassados.

Esses equipamentos não possuem capacidade de processamento satisfatória para rodar os sistemas utilizados na estrutura da Prefeitura, o que culmina na lesão ao atendimento e as rotinas administrativas devido a constantes travamentos e lentidão. Fatores como a distância do setor de Tecnologia da Informação (T.I), a mão de obra e a disponibilidade de peças para reparo aumentam o *Service Level Agreement* [1](SLA). Em decorrência disso, o tempo que o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

equipamento fica fora de operação é elevado, em uma Secretaria onde cada minuto é precioso e fundamental pois o que está em risco são as vidas dos cidadãos parnanguaras.

2.2 Além dos equipamentos obsoletos, atualmente não dispomos da quantidade suficiente necessária para atual demanda da Secretaria de Saúde, nem equipamentos servidores para rodar as aplicações e serviços, muito menos o Software para Gerenciamento de Desktops, que fornece monitoramento de integridade para hardware, software e gerenciamento das estações de trabalho.

2.3 Atualmente não existe nenhum computador do tipo "servidor" na Secretária de Saúde, ou seja, contamos apenas com estações de trabalho obsoletas. A falta de um servidor assume o risco de perda das informações armazenadas. Em sua maioria, problemas físicos que podem ocorrer nesses equipamentos como por exemplo, um H.D. (*Hard Disk*) que possa ser danificado por questões de oscilação na rede elétrica, ou até mesmo em caso de furtos.

Com a aquisição de um equipamento do tipo Servidor, todos os arquivos da Secretaria passarão a ser armazenados nesta máquina, onde é possível automatizar rotinas de *backup*<sup>[2]</sup> dos arquivos nele armazenados. Tal função também facilitará o acesso aos arquivos pelos usuários quando esses precisarem acessá-los em outras estações de trabalho, ou seja, quando os mesmos estiverem trabalhando em outra UBS, pois os dados estarão concentrados em um local com alta disponibilidade e não mais espalhados em máquinas locais diversas. Também será possível que se tenha um maior controle de acesso e níveis de segurança, além da possibilidade da implantação de políticas e padrões para todos os usuários da rede da Saúde. Um equipamento desse porte também serve para a hospedagem de sistemas como E-SUS e demais aplicações que dependam de uma mínima estrutura de rede local, que tenha como requisito uma arquitetura de rede Cliente / Servidor.

2.4. Há a necessidade ainda de efetuar o contido na Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar 28420012 – N. DA PROPOSTA: 10428.937000/1160-10, Emenda Parlamentar 37050006 – N. DA PROPOSTA: 10428.937000/1160-06 e Resolução SESA N. 604/2015;

2.5. Os equipamentos antigos, que serão substituídos pelo objeto deste Termo de Referência, passarão por avaliação técnica para verificação da possibilidade de reaproveitamento em outras unidades e/ou outra utilização que se julgue pertinente e necessária pela equipe de T.I. Após análise, será emitido laudo técnico e, com base neste, poderá ser avaliado se este equipamento pode ser utilizado ou não, bem como a carga de processamento que o mesmo suporta.

Uma vez detectado que o hardware do equipamento está em boas condições, será feita manutenção preventiva no hardware e software para adequar este computador de tal maneira que possa atender as necessidades de uma UBS. Se a equipe técnica do município detectar que o hardware do equipamento tem problemas e a relação custo x benefício não justificar sua manutenção, esses equipamentos serão considerados como inservíveis e serão encaminhados ao departamento responsável pelo recebimento de equipamentos nesta situação, para que seja dada baixa no Patrimônio do Município.

2.6 A definição do Sistema Operacional (S.O.) leva em consideração a compatibilidade das aplicações e operações que serão utilizadas. Optou-se pelo sistema operacional Windows e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

pacote Office em alguns computadores em função de determinadas aplicações rodarem apenas nesta plataforma. É importante ressaltar também que muitos equipamentos com o S.O. Windows estarão conectados a equipamentos específicos da área de Saúde, como esteiras, equipamentos laboratoriais, etc. Os computadores com Sistema Operacional Linux visam maior economia com licenças, segurança, estabilidade e menor manutenção com software de terceiros.

2.7 Anexo a este termo, segue relação dos locais e quantidade de equipamentos por tipo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

#### 3.1. ITENS 1 e 3 – DESKTOP TIPO I

- **Gabinete:**

O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados. Gabinete tipo SmallFormFactor, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos, tendo como volume máximo 13.500 cm<sup>3</sup> e mínimo 2.500 cm<sup>3</sup>. O projeto do gabinete deve ser original do fabricante. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, original do fabricante. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. Possuir alto-falante interno ao gabinete. Gabinete deve possibilitar abertura e movimentação dos componentes internos sem utilização de ferramentas (tool less).
- **Processamento:**

Com processador de 4 núcleos físicos, clock real de no mínimo 3.6 GHz, cache mínimo de 6 MB e frequência da base gráfica de 350 MHz ou superior, ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo, ter suporte à memória DDR4-2400. O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em <http://www.cpubenchmark.net>, obtendo resultado superior ou equivalente a 8000 pontos.
- **Memória:**

Tipo DDR4, velocidade mínima de 2400 Mhz, capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) GB e expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) GB. Mínimo de 2 (dois) slots SODIMM.
- **Sistema de Armazenamento:**

Interno ao gabinete contendo 1 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), com capacidade mínima de 1 (um) TB, conexão de 6 Gb/s e velocidade de rotação de 7.200 rpm.
- **Placa principal:**

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada declaração do fabricante e ou distribuidor autorizado, específica para este processo licitatório, comprovando a característica solicitada.

1 (um) slot de expansão M.2.

Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta no padrão HDMI e 1 (uma) Display Port ou DVI nativas na placa principal.

Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, nativa na placa principal.

Interface de rede Wireless 802.11 ac, dual-band, interno ao gabinete.

Chip de segurança TPM 2.0 nativo.

Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

8 (oito) interfaces USB nativas sendo: Frontais 2 (duas) 3.1 e 2 (duas) 2.0 Traseiras 2 (duas) 3.1 e 2 (duas) 2.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência.

### **Teclado e Mouse:**

Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.

Mouse USB, vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.

### **Fonte de Alimentação:**

Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V – bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Deverá ser fornecido todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136. A mesma deve estar instalada obrigatoriamente dentro do gabinete.

### **Monitor:**

Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 19,5 polegadas e resolução 1440 x 900

Aspecto 16:10 e contraste 1000:1

Brilho de 250cd/m<sup>2</sup>

Ângulo de visão de 178° vertical e 178° horizontal.

Conectividades: Possuir pelo menos 1 interface DP, 1 interface VGA e 2 conexões USB.

Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor.

Estar em conformidade com a norma Energy Star;

Deverá apresentar regulagem de altura e rotação 90° da tela.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo técnico oficial do fabricante, a ser apresentado com a proposta de preços.

### **Softwares licenciados instalados:**

Ubuntu (Linux Ubuntu 64 bits, em Português e disponibilidade para download no sítio do fabricante).

### **Certificações e Compatibilidades:**

O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>. Anexar comprovante na proposta.

O fabricante do equipamento deve ser participante do Board ou fazer parte da liderança do DMTF. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <http://www.dmtf.org/about/list>. Anexar comprovante na proposta.

O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR 6.1. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>.

O equipamento deverá estar em conformidade com as normas RoHS, ou seja, não são utilizados materiais tóxicos em sua fabricação. Comprovar através de certificado ou catálogo oficial do fabricante.

Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial ou site do fabricante, anexado à proposta.

Compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux homologada. Anexar comprovante na proposta.

### **Garantia:**

Garantia total 36 (trinta e seis) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais e com técnicos devidamente treinados. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante ou página na internet. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;

### 3.2. ITENS 2 e 4 – DESKTOP TIPO II

- **Gabinete:**

O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados. Gabinete tipo SmallFormFactor, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos, tendo como volume máximo 13.500 cm<sup>3</sup> e mínimo 2.500 cm<sup>3</sup>. O projeto do gabinete deve ser original do fabricante. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica, original do fabricante. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. Possuir alto-falante interno ao gabinete. Gabinete deve possibilitar abertura e movimentação dos componentes internos sem utilização de ferramentas (tool less).

- **Processamento:**

Com processador de 6 núcleos físicos, clock real de no mínimo 2.8 GHz, cache mínimo de 9 MB e frequência da base gráfica de 350 MHz ou superior, ou com características e desempenho equivalentes, no mínimo, ter suporte à memória DDR4-2666. O desempenho deverá ser comprovado através de testes de BenchMark, disponível em <http://www.cpubenchmark.net>, obtendo resultado superior ou equivalente a 11500 pontos.

- **Memória:**

Tipo DDR4, velocidade de 2666 Mhz, capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) GB e expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) GB. Mínimo de 2 (dois) slots SODIMM.

- **Sistema de Armazenamento:**

Interno ao gabinete contendo 1 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), com capacidade mínima de 1 (um) TB, conexão de 6 Gb/s e velocidade de rotação de 7.200 rpm.

- **Placa principal:**

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada declaração do fabricante e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

distribuidor autorizado, específica para este processo licitatório, comprovando a característica solicitada.

1 (um) slot de expansão M.2.

Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta no padrão HDMI e 1 (uma) Display Port ou DVI nativas na placa principal.

Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, nativa na placa principal.

Interface de rede Wireless 802.11 ac, dual-band, interno ao gabinete.

Chip de segurança TPM 2.0 nativo.

Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

8 (oito) interfaces USB nativas sendo: Frontais 2 (duas) 3.1 e 2 (duas) 2.0 Traseiras 2 (duas) 3.1 e 2 (duas) 2.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência.

### ● **Teclado e Mouse:**

Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.

Mouse USB, vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.

### ● **Fonte de Alimentação:**

Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V – bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Deverá ser fornecido todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136. A mesma deve estar instalada obrigatoriamente dentro do gabinete.

### ● **Monitor:**

Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 19,5 polegadas e resolução 1440 x 900

Aspecto 16:10 e contraste 1000:1

Brilho de 250cd/m<sup>2</sup>

Ângulo de visão de 178° vertical e 178° horizontal.

Conectividades: Possuir pelo menos 1 interface DP, 1 interface VGA e 2 conexões USB.

Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor.

Estar em conformidade com a norma Energy Star;

Deverá apresentar regulagem de altura e rotação 90° da tela.

Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo técnico oficial do fabricante, a ser apresentado com a proposta de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ● **Softwares licenciados instalados:**

Microsoft® Windows® 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil) com disponibilidade para download no sítio do fabricante.

Microsoft Office 2019 com licenciamento permanente e acesso, no mínimo, aos aplicativos: Word 2019; Excel 2019; OneNote 2019; PowerPoint 2019 e Outlook 2019.

### ● **Certificações e Compatibilidades:**

O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>. Anexar comprovante na proposta.

O fabricante do equipamento deve ser participante do Board ou fazer parte da liderança do DMTF. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <http://www.dmtf.org/about/list>. Anexar comprovante na proposta.

O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR 6.1. Anexar comprovante na proposta, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>.

O equipamento deverá estar em conformidade com as normas RoHS, ou seja, não são utilizados materiais tóxicos em sua fabricação. Comprovar através de certificado ou catálogo oficial do fabricante.

Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial ou site do fabricante, anexado à proposta.

Compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux homologada. Anexar comprovante na proposta.

### ● **Garantia:**

Garantia total 36 (trinta e seis) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais e com técnicos devidamente treinados. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante ou página na internet. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta

O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;

### 3.3. ITEM 5 – SOFTWARE DE GERÊNCIA DESKTOPS

#### **Gerenciamento:**

Junto com os equipamentos deverá ser entregue uma solução de gerenciamento, licenciada por no mínimo 3 anos, para no mínimo 350 equipamentos, com as seguintes funcionalidades e/ou recursos:

- Console de gerenciamento, manuais e ajuda (help) preferencialmente na língua Português do Brasil;
- Componente de software (agente) compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows, Apple MacOS e Linux (RedHat, Ubuntu e Suse) a ser instalado nos equipamentos de forma automatizada;
- Ciclo de varredura de rede com protocolos tais quais SNMP, WinRM, NMAP, Telnet/SSH para possibilitar a captura de inventário de hardware e software de qualquer equipamento conectado à rede sem a necessidade de agentes;
- Integração com qualquer diretório LDAP para autenticação de usuários e administradores. Realização de Single SignOn (autenticação de única vez) para Microsoft Active Directory;
- Contadores (dashboards) dinâmicos e com possibilidade de configuração independente para cada usuário administrativo da solução;
- Inventário completo de hardware com capacidade de capturar, pelo menos, as informações de: Nome do equipamento, Modelo do equipamento, tipo de chassi, Endereço IP, Endereço MAC, Total de Memória RAM, Processador, Nome do Sistema Operacional, Fuso Horário, Nome do Usuário utilizando o equipamento Tempo de operação (ligado), Unidades de disco fixo com respectivo tamanho e histórico de ocupação do mesmo, Barramento principal da placa-mãe, Barramento secundário da placa-mãe, Unidade de CD/DVD, Placa de Som, Placa de Vídeo, Placa de Rede, Fabricante, Número de Série, Data de Expiração da Garantia, Fabricante da BIOS, Modelo da BIOS, Versão da BIOS; Status de encriptação das unidades de discos locais, Impressoras instaladas;
- Inventário completo de software com capacidade de capturar, pelo menos, as informações de: Usuário logado no equipamento, Versão do software agente da Solução de Gerenciamento, Sistema Operacional, Service Pack instalado, Arquitetura, Domínio do Active Directory, Data de instalação do Sistema Operacional, Última reinicialização do Sistema Operacional, Diretório de instalação do Sistema Operacional; Softwares instalados, Patches de Sistema Operacional e Aplicações instalados, Processos em execução, Programas de inicialização, Serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Possibilidade de adição de campos além do inventário de hardware e software padrão tais como número serial de memória RAM e HD, Capacidade e status dos slots de memória, conteúdo de um arquivo texto, Administradores locais da máquina, etc;
- Capacidade de agrupar ativos de forma dinâmica baseado em características ou conjunto das mesmas considerando, pelo menos, as informações de: Nome do equipamento, Modelo do equipamento, tipo de chassi, Endereço IP, Endereço MAC, Total de Memória RAM, Processador, Nome do Sistema Operacional, Fuso Horário, Nome do Usuário utilizando o equipamento Tempo de operação (ligado), Unidades de disco fixo com respectivo tamanho e histórico de ocupação do mesmo, Barramento principal da placa-mãe, Barramento secundário da placa-mãe, Unidade de CD/DVD, Placa de Som, Placa de Vídeo, Placa de Rede, Fabricante, Número de Série, Data de Expiração da Garantia, Fabricante da BIOS, Modelo da BIOS, Versão da BIOS; Impressoras instaladas, Usuário logado no equipamento, Versão do software agente da Solução de Gerenciamento, Sistema Operacional, Service Pack instalado, Arquitetura, Domínio do Active Directory, Data de instalação do Sistema Operacional, Última reinicialização do Sistema Operacional, Diretório de instalação do Sistema Operacional; Softwares instalados, Patches de Sistema Operacional e Aplicações instalados, Processos em execução, Programas de inicialização, Serviços;
- Biblioteca de relatórios de todas as funcionalidades da solução com capacidade de gerar relatórios pontualmente ou automatizados em formatos HTML, CSV, PDF, XLS e TXT de forma dinâmica e possibilitando a customização dos mesmos através de assistente de criação de relatórios utilizando, pelo menos, as informações de: Nome do equipamento, Modelo do equipamento, tipo de chassi, Endereço IP, Endereço MAC, Total de Memória RAM, Processador, Nome do Sistema Operacional, Fuso Horário, Nome do Usuário utilizando o equipamento Tempo de operação (ligado), Unidades de disco fixo com respectivo tamanho e histórico de ocupação do mesmo, Barramento principal da placa-mãe, Barramento secundário da placa-mãe, Unidade de CD/DVD, Placa de Som, Placa de Vídeo, Placa de Rede, Fabricante, Número de Série, Data de Expiração da Garantia, Fabricante da BIOS, Modelo da BIOS, Versão da BIOS; Impressoras instaladas, Usuário logado no equipamento, Versão do software agente da Solução de Gerenciamento, Sistema Operacional, Service Pack instalado, Arquitetura, Domínio do Active Directory, Data de instalação do Sistema Operacional, Última reinicialização do Sistema Operacional, Diretório de instalação do Sistema Operacional; Softwares instalados, Patches de Sistema Operacional e Aplicações instalados, Processos em execução, Programas de inicialização, Serviços;
- Possibilitar acesso direto ao banco de dados da solução com ao menos direito de leitura através de conexão ODBC;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Notificar proativamente os administradores sobre qualquer mudança na base dados para fins de tomada de decisão tais como, mas não se limitando a, máquinas sem comunicação por determinado período de tempo, inserção/modificação de ativos no CMDB, softwares instalados sem autorização da TI, mudança de configuração de memória RAM, limite de utilização de espaço em disco de máquinas críticas, etc;
- Capacidade de catalogar aplicativos instalados baseado em um database central possibilitando desta forma além do controle e cadastramento de licenças de software mas também utilizar-se de políticas de medição de uso de aplicações e conseqüentemente bloqueio destas (blacklist de aplicações), tanto para aplicativos já implantados como para os ainda não detectados no parque de máquinas;
- Capacidade de medição do número de licenças de software instaladas no ambiente com a possibilidade de comparar o número de licenças instaladas e o número de licenças adquiridas e gerar relatórios;
- Realizar monitoramento de log de servidores com possibilidade de se utilizar perfis pré-existentes para captura em diferentes sistemas operacionais e aplicações assim como permitir que se configure perfis de captura adicionais a depender da necessidade do ambiente em questão;
- Capacidade de distribuição e instalação de softwares sem restrições a formatos (msi, exe, rpm, etc.), assim como também remoções, com possibilidade de automatização do processo de execução, tornando o mesmo transparente aos usuários do equipamento ou oferecendo interação com o mesmo dando possibilidade de adiamento do processo de instalação ou remoção e informando do início deste processo assim como de sua conclusão;
- Possibilidade de compartilhamento de arquivos com criação de diretórios em máquinas alvo, se necessário, cópias persistentes, mensagens aos usuários, criação de atalhos para acesso aos arquivos e cronograma das cópias;
- Replicar o conteúdo disponível na solução para outras localidades com controle do que será replicado e horários específicos e controle da banda de rede utilizada para estas replicações;
- Realizar Wake-on-LAN de forma manual ou programada para que as máquinas recebem instalações/remoções de aplicativos, aplicação de patches e atualizações ou tarefas de manutenção automatizadas para fora do horário normal de trabalho, por exemplo;
- Alertar aos usuários através de caixas de mensagens itens que devam ser informados com maior urgência ou criticidade possibilitando que os mesmos deem o seu de acordo para o encerramento desta comunicação;
- Oferecer aos usuários, através de página web, acesso a biblioteca de softwares para instalação autônoma de aplicativos, ou execução de tarefas, sem a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

necessidade do usuário possuir direitos administrativos para realizar a instalação de software ou execução privilegiada;

- Gerenciamento, detecção, implantação, remoção e relatórios de patches de Sistema Operacional Microsoft Windows e Apple MacOS e adicionalmente, pelo menos, para Aplicações Microsoft, Aplicações Apple, Aplicações ADOBE, Google, Mozilla, Macromedia, Winzip e ORACLE Java;
- Identificação de vulnerabilidades conhecidas de TI através de relatórios por vulnerabilidade ou máquinas envolvidas;
- Capacidade de atualização de drivers de hardware, BIOS e firmware dos equipamentos em tempo de produção para pelo menos 01 (um) fabricante de hardware;
- Capacidade de configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado para pelo menos 01 (um) fabricante de hardware;
- Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente para pelo menos 01 (um) fabricante de hardware;
- Capacidade de criação de tipos de ativos, criação de campos para armazenamento de dados de ativos (ICs), criação de relatórios envolvendo ativos cadastrados através de assistente;
- Possibilidade de importação de uma base de ativos pré-existentes que possa ser transformada em um formato CSV ou similar, com possibilidade de validação do que se vai importar ou mesmo atualizar em ativos já existentes na base de dados.
- Realizar relacionamento entre ativos distintos assim como permitir que se crie subtipos para melhor classificação e organização do CMDB.
- Guardar para cada tipo de ativo cadastrado um histórico de todas as alterações de configuração realizadas.
- Funcionalidade de gerenciamento e cadastro de incidentes (chamados) através de e-mail ou página web, com capacidade de controle de SLA (Service Level Agreement) e possibilitando ao usuário acompanhar o atendimento do incidente, inserir informações e avaliar a qualidade do atendimento prestado;
- Capacidade de se criar formulários específicos para cada tipo de situação como categorias e subcategorias, níveis de prioridade e escalonamentos, tempos de resposta, formato dos e-mails, campos abertos e restritos, etc.
- Visibilidade em tempo real dos chamados abertos tanto por parte dos administradores quanto pelos usuários, tela de controle configurável por cada administrador, regras de incidentes para tratamento automático de situações conhecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Capacidade de aplicar políticas de consumo de energia no Sistema Operacional Microsoft Windows e ter relatórios de visibilidade de economia financeira gerada com a execução destas políticas;
- Capacidade de execução de scripts nos equipamentos com possibilidade de, mas não se limitando a, execução de comandos, alteração de configurações do Sistema Operacional Microsoft Windows, Apple MacOS e Linux/Unix, aplicações instaladas, registro do sistema (Registry) e BIOS;
- Em conjunto com a solução de gerenciamento deverá ser fornecido treinamento oficial com número não inferior a 04 (quatro) participantes a serem indicados por este órgão, cobrindo todos os aspectos da solução de gerenciamento com carga horária não inferior a 04 (quatro) horas na língua Português do Brasil ministrado pelo próprio fabricante ou por empresa credenciada pelo fabricante para prestar o treinamento;

### 3.4 ITEM 6 - COMPUTADOR SERVIDOR TIPO III

#### **Servidor tipo Rack, com gerenciamento remoto com as seguintes características:**

##### **Gabinete:**

- Modelo Rack com altura mínima de 2U, acompanhado de kit de instalação em rack com suporte articulado de gerenciamento de cabos, original do fabricante do equipamento.
- Dotado de botão de acionamento e desligamento do microcomputador (liga/desliga).
- Sistema de ventiladores redundantes com capacidade para manter o equipamento em perfeito funcionamento.

##### **Processamento:**

- O servidor deve Suportar 2 (dois) Processadores.
- Deve Possuir Instalado 02 (dois) processadores, com no mínimo 10 (Dez) Cores.
- Clock por core de no mínimo 2.2 Ghz com suporte a 64 bits.
- Cache de, no mínimo, 14MB.

##### **Memória:**

- Tipo DDR4.
- Capacidade instalada de, no mínimo, 128GB, com suporte até 24 pentes de memória.
- Com possibilidade de expansão até 3TB.
- Velocidade de no mínimo 2666 MHz.

##### **Sistema de armazenamento interno:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Interno ao gabinete "Hot-plugDrive".
- Quantidade interna instalada:
  - o 02 (duas) unidades de disco rígido de 3.5 polegadas SSD SATA, Hot-plug Drive, 400GB cada, ou superior.
  - o 10 (Dez) unidades de disco rígido de 3.5 polegadas SATA (7.2K), Hot-plug Drive, 4TB cada, ou superior.
- Quantidade interna máxima suportada de até 12 unidades de disco rígido de 3.5 polegadas, Hot-plug Drive.

### **Unidade de DVD+/-RW:**

- Interna ao gabinete.
- Interface SATA.

### **Controladora de Discos:**

- Controladora RAID com 8GB "*non-volatile cache memory*" com suporte a RAID 0/1/5/6/10/50/60.

### **Interfaces disponíveis:**

- Quatro Interfaces (conexões) de rede Gigabit Ethernet compatível com as velocidades 10/100/1000, para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45.
- Interface (conexão) para vídeo com 16 MB de memória ou superior.

### **Slots de expansão livres:**

- No mínimo "04 (quatro) PCIe 3.0 x8" ou "03 (três) PCIe 3.0 x8 e 01 (uma) PCIe x16".

### **Fonte de Alimentação chaveada com as seguintes características:**

- Fontes de alimentação que atenda a faixa de 750W redundante e Hot-plug, com capacidade de atender plenamente as necessidades do servidor.

### **Gerenciamento:**

- Permitir *boot* e *reboot* remoto;
- O equipamento ofertado deverá possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **Comprovações:**

- As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas.
- A proposta que não cumprir os dispostos nestes itens acima será desclassificada.

### **Dos deveres da contratada:**

- O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema durante todo o período vigente da mesma de garantia;
- O FABRICANTE deverá disponibilizar em seu website (sítio), documentos de manutenção regular e atualização do equipamento, com material ilustrativo de como realizar instalação de placas, memória, disco rígido, etc.;
- O FABRICANTE deverá disponibilizar em seu website (sítio), página do modelo do equipamento contendo arquivos para download de atualizações, drivers dos componentes e periféricos do equipamento, softwares, BIOS e aplicativos do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio do fabricante do equipamento durante todo o período de garantia.

### **Garantias e documentações:**

- Garantia do fabricante do equipamento, on-site de 3 anos para hardware e software, com abertura de chamado em 24x7 e atendimento no próximo dia útil.
- A garantia dos equipamentos, periféricos e acessórios citados neste termo de referência deverá ser válida em todo o território nacional.
- A garantia descrita acima inclui, sem ônus para o CONTRATANTE, mão de obra, substituição e/ou reposição de peças, componentes, periféricos e serviços de terceiros decorrentes de manutenção preventiva e/ou corretiva no período de garantia.
- As peças e componentes a serem substituídas deverão ser novas (não utilizadas ou reconhecidas) e homologadas pelo Fabricante do equipamento e ter especificação técnica igual ou superior à peça a ser substituída.
- O fabricante deve disponibilizar linha telefônica 0800 (gratuita) para abertura de chamados técnicos e suporte técnico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### 3.5 ITEM 7 - HACK

- Solução deve ser projetada com maior ventilação para acomodação de servidores, deve ser apropriada para todos servidores 19"
- Porta frontal perfurada em chapa de aço 1,2mm. Com fecho escamoteável com chave.
- Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco.
- Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm.
- Porta traseira perfurada em chapa de aço 1,2mm. Com fecho escamoteável com chave.
- Teto removível em chapa de aço 0,75mm com alertas para ventilação e instalados 4 micro ventiladores.
- Laterais removíveis e bipartidas na horizontal (a partir de 28U's) em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave.
- Base soleira com tampa em chapa de aço 1,5mm. Para acomodação de reserva técnica de cabos.
- Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira.
- Pés niveladores.
- Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.
- Deve possuir no mínimo 44U's.

### 3.5 ITEM 8 – NO-BREAK 5kVA

- Potência de 5000VA 5kVA – 4250 Watts
- Tensão de entrada: 220 Volts.
- Tensão de saída: 220 Volts.
- Tipo de forma de onda: Onda senoidal ON-LINE.
- Gerenciamento via porta USB.
- Gerenciamento via IP com placa de gerenciamento integrada ao equipamento.
- Garantia do No-Break de 03 Anos no local de instalação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Garantia de 02 Anos para as baterias.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.Efetuar as entregas dos equipamentos e materiais novos em dias e horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE no item 5;

4.3.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da CONTRATANTE em decorrência da execução de entrega, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à execução do objeto;

4.4.Manter, durante a vigência do Registro de Preço/Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A Contratante obriga-se a:

5.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

5.1.7 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

5.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6. DA ENTREGA DO OBJETO**

#### **6.1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NOVOS**

6.1.1. O recebimento provisório dos materiais ou equipamentos novos ocorrerá no momento da sua entrega (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

6.1.2. O recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos novos se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

6.1.3. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

6.1.4. Todas as peças e equipamentos, objeto da referida licitação, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de regulamentação como ABNT, INMETRO, atentando-se a CONTRATADA também às prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor;

### **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A entrega dos materiais, equipamentos ou serviços do referido Termo de Referência se dará em até 10 (dez) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE;

7.2. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou acritério da CONTRATANTE;

7.3. O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.4. Após o recebimento do pedido de prorrogação a SEMSA terá até 02 (dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 7.1;

7.5. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 7.1., a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

### **8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

8.1.A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega dos equipamentos, junto aos fiscais do contrato e/ou Departamento de Informática da SEMSA pelo telefone (41) 3420-2836 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2. A entrega, retirada e devolução do objeto deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h30min, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Renato de Leone, n. 817, Vila Divinéia, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.1. A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega dos equipamentos, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município;

8.2.2. A CONTRATADA só terá acesso ao local estabelecido no subitem 5.3.2. ou aos novos endereços, conforme estabelecido no subitem 5.3.2.1. por meio de funcionários uniformizados e identificados, devidamente munidos da cópia da Nota de Empenho.

### **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente Licitação será realizada através do servidor: **Luiz André Megiolaro dos Santos, Matrícula 11473-1;**

9.2. Nos termos do Decreto nº 2.616/15, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao Contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do Edital e do contrato;

9.3. A Fiscalização de que trata o subitem 6.1., não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle para a execução do contrato;

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado num prazo de 30 (trinta) dias após do protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos junto a SEMSA observada(s) a(s) devida(s) comprovação(ões) de recebimento definitivo do objeto:

- Cópia do Contrato (quando houver);
- Cópia do Empenho;
- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal; e
- Relatório de Assistência Técnica Prestada (quando houver).

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Os recursos que custearão a despesa com a referida aquisição poderão correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

- 10.1.2060.449052.3500 Fonte 1303
- 10.1.2062.449052.3500 Fontes 1494 e 1520
- 10.1.2063.449052.3500 Fontes 1493 e 1520
- 10.1.2064.449052.3500 Fonte 1510
- 10.1.2065.449052.3500 Fontes 1492 e 1520
- 10.1.2066.449052.3500 Fontes 1303 e 1493
- 10.1.1000.449052.3500 Fontes 1000, 1303, 1489, 1493 e 1521
- 10.1.2060.339040.5700 Fonte 1303

11.2. Recursos Federais através de Emendas Parlamentares nº 28420012 e nº 37050006;

11.3. Recurso Estadual através da resolução SESA nº604/2015.

### **12. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 1.667.576,78 (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições contantes no Edital.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:  
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal da Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO II

#### MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal \_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a) \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 049/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 049/2019 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2019.

1.2. Os fornecimentos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ execuções ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de inexecução do serviço.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para execução na unidade fornecedora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações das Rubricas: 10.1.2060.449052.3500 Fonte 1303, 10.1.2062.449052.3500 Fontes 1494 e 1520, 10.1.2063.449052.3500 Fontes 1493 e 1520, 10.1.2064.449052.3500 Fonte 1510, 10.1.2065.449052.3500 Fontes 1492 e 1520, 10.1.2066.449052.3500 Fontes 1303 e 1493, 10.1.1000.449052.3500 Fontes 1000, 1303, 1489, 1493 e 1521, 10.1.2060.339040.5700 Fonte 1303 – Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO**

4.1. A entrega dos materiais, equipamentos ou serviços do referido Termo de Referência se dará em até 10 (dez) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE;

4.2. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE;

4.3. O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.;

4.4. Após o recebimento do pedido de prorrogação a SEMSA terá até 02 (dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do item 20.1.

4.5. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 20.1, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

4.6. O recebimento provisório dos materiais ou equipamentos novos ocorrerá no momento da sua entrega (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.7. O recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos novos se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

4.9. Todas as peças e equipamentos, objeto da referida licitação, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de regulamentação como ABNT, INMETRO, atentando-se a CONTRATADA também às prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor;

4.10. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega dos equipamentos, junto aos fiscais do contrato e/ou Departamento de Informática da SEMSA pelo telefone (41) 3420-2836 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.11. A entrega, retirada e devolução do objeto deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h30min, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Saúde;

4.12. A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega dos equipamentos, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município;

4.13. A CONTRATADA só terá acesso ao local estabelecido no item 20.11 ou aos novos endereços, conforme estabelecido no subitem 20.12 por meio de funcionários uniformizados e identificados, devidamente munidos da cópia da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/serviços fornecidos/executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 Efetuar as entregas dos equipamentos e materiais novos em dias e horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE no item 20;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da CONTRATANTE em decorrência da execução de entrega, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à execução do objeto;

6.5 Manter, durante a vigência do Registro de Preço/Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Todas as condições constam nas disposições editalícias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.1.7 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

7.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará executado o serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, durante toda a sua vigência, através do servidor: Luiz André Megiolaro dos Santos, matrícula 11473-1, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição do servidor ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

9.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

9.2.5. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

(Nome da empresa)

---

Testemunha

---

Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A  
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_  
Denominação social: \_\_\_\_\_  
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 049/2019;

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos;

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o serviço será executado no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR TOTAL			R\$

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital;

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances;

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO  
XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO VIII**

**SECRETARIA PARTICIPANTE E  
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS**

<b>SECRETARIA</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, nº 817, Vila Divinéia, Paranaguá – PR, de segunda a sexta feira, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou com horários programados. Fone (41) 3420-2836.

**Obs.: A CONTRATADA DEVERÁ, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO IX**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a  
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo